

**LEI MUNICIPAL Nº 2.161/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no orçamento/2014, no valor de R\$ 243.750,00 e dá outras providências.”**

**Marcelo D'Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, RS**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2014, instituído pela Lei Municipal nº 2.082/2013, de 10 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

**Parágrafo único** - O crédito especial tem objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para que o Município possa efetuar a revitalização da praça central, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

<b>COD RUBRICA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
05	Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desporto	
03	Gastos Não Computados no Ensino	
23	Comércio e Serviços	
23695	Turismo	
0094	Promoção de Turismo	
1.264	REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL	
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (rec. 1122 Ministério do Turismo)	243.750,00'

**TOTAL R\$ 243.750,00**

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão, por repasse do Ministério do Turismo, relativo ao Contrato de Repasse nº 033541/2013.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 23 de dezembro de 2014.

**Marcelo D`Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 23.12.14.

**Pedro Alberto Gobbo**  
Secretário de Administração